



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CONTRATO Nº 043/2024

**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A
EMPRESA BUONO SOLUÇÕES LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, CEP 34000-279, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BUONO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.542.850/0001-78, com sede à Rua 265 nº 131, Loja 03, Bairro Meia Praia, em Itapema/SC - CEP: 88.220-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **DANIEL DARÓS**, portador do CPF nº 067.475.609-65, RG nº 4.411.097 SSP/SC, residente e domiciliado em Porto Belo/SC, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), em atendimento ao Legislativo Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R.
A



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Aquisição de Software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento e implementação de sistema integrado de gestão para utilização do CIAC	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 36.000,00

1.2. Todas as disposições constantes do Edital, da Proposta da contratada, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.0 A aprovação da prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com pagamento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

R.
J



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

4.2. DAS QUANTIDADES, LICENÇAS, SERVIÇOS E LOCAL ONDE OS SOFTWARES SERÃO IMPLEMENTADOS

4.2.1 Os Softwares serão implantados para até 10 usuários simultâneos da Câmara Municipal de Nova Lima, que serão usados pelo no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), especificadamente nos 4 computadores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), 1 no Centro de Atendimento às Vítimas de Violação (CIAVV) e 1 na orientação jurídica a População e demais a definir a posteriori. Os computadores estão localizados no prédio do Legislativo Municipal de Nova Lima, Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro em Nova Lima, conforme Portaria nº 91, que faz parte do Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada deverá fornecer as licenças de uso definitivo, serviços de suporte técnico, treinamentos, implantação (composta por instalação, configuração, customização e carga inicial de dados) e manutenção nas quantidades discriminadas.

4.2.3 O local poderá ser alterado a critério do Legislativo de Nova Lima. A Câmara Municipal de Nova Lima poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar o endereço no decorrer da execução do objeto e mesmo após a assinatura do Contrato, mas sempre no Município de Nova Lima e mantidas as quantidades contratadas.

4.2.4 As alterações serão formalizadas pela Câmara Municipal de Nova Lima à Contratada em tempo hábil para sua execução.

R.
A



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

4.3.1. O software deverá permitir total gestão do planejamento, cadastramento, atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão. Compõem sua estrutura o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC; Centro de Atendimento às Vítimas de Violação - CIAVV; Sistema de Intermediação do Novo Emprego – SINE e orientação jurídica.

4.3.2. O software de gestão e planejamento deverá atender minimamente aos requisitos funcionais abaixo especificados:

Requisitos funcionais do Software

Item	Requisitos funcionais do Software	Obrigatório
1	Software dividido por módulos integrados e interdependeres CAC, SINE, CIAVV e orientação jurídica.	SIM
2	Módulo CAC- Permitir cadastramento de cidadão e seu grupo familiar. - Nome - Nome social - Idade - Sexo – M – F - LBTQIA+ - Nacionalidade - Naturalidade - Escolaridade - Cor ou Raça - E-mail	SIM
3	Permitir cadastramento de documentos de identificação - Carteira de identidade - CPF - Título de Eleitor - Carteira de Trabalho - Carteira Nacional de Habilitação	SIM
4	Permitir cadastramento de informações georreferenciadas do domicílio. - Estado - Cidade - Bairro - Rua - Cep - Ponto de referência - Tipo de moradia	SIM

X.R.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

5	<p>Permitir anexar cópia de documentos diversos dos cidadãos em seus cadastros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de renda - Currículo - Carteira de identidade - CPF - Título de Eleitor - Carteira de Trabalho - Carteira Nacional de Habilitação - Entre outros 	SIM
6	<p>Permitir cadastro de informações adicionais.</p> <p>Situação do trabalho (empregado, desempregado, autônomo estudante)</p>	SIM
7	<p>Permitir cadastro de informações adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possui interesse em participar de campanhas para doação de Sangue? - Possui interesse em participar de campanhas para doação de Medula Óssea? - Tipo Sanguíneo - Possui interesse em participar de ações de voluntariado em casos de calamidade pública? - Possui interesse em participar de campanhas de proteção dos animais? 	SIM
8	<p>Permitir o registro do atendimento, acompanhamento e evolução do caso.</p>	SIM
9	<p>Módulo SINE-</p> <p>Permitir cadastro de cidadãos que participarão dos mutirões de emprego-</p> <p>Nome da Ficha – Cadastro de Solicitação de Emprego - SINE</p>	SIM
10	<p>Nome do Candidato</p> <p>Endereço</p> <p>Rua</p> <p>Bairro</p> <p>Telefone</p> <p>Cep</p> <p>Cidade</p> <p>Celular</p> <p>E-mail</p>	SIM
11	<p>Permitir cadastro de informações complementares</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação - Se possui filhos - Qual a disponibilidade de horário - Se faz uso de alguma medicação - Se possui alguma alergia - Já foi afastado pelo inss - Se possui alguma deficiência - Se a deficiência é intelectual ou motora 	SIM
12	<p>Permitir cadastro de empregos anteriores</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome da empresa - Cargo 	SIM

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	- Data de admissão e demissão - Atividades exercidas	
13	Permitir cadastro do resultado do processo de recrutamento e seleção. (poder cadastrar mais de um processo de recrutamento) Nome da empresa contratante- Cargo pretendido- Opção de selecionar – apto ou inapto Permitir impressão da ficha de cadastro para assinatura do candidato.	SIM
14	Permitir cadastro das empresas parceiras que participarão do processo de recrutamento e seleção oportunizando as vagas. Nome da Empresa Nome do responsável pela empresa Telefone do responsável pela empresa Quantidade de Vagas oportunizadas CNPJ Campo para descrição do perfil profissiográfico das vagas oportunizadas	SIM
15	Permitir associar cidadão cadastrado com a empresa	SIM
16	Permitir criar alertas de lembretes com datas predefinidas para entrar em contato com a empresa e saber sobre o período de experiência do cidadão	SIM
17	Permitir criar banco de cópias de currículos para ações de mutirão de emprego em versão PDF	SIM
18	Gerar relatórios sobre o banco de currículos	SIM
19	Permitir criar currículos com base em inserção de dados dos cidadãos e após a finalização permitir a impressão	SIM
20	Permitir anexar os currículos criados no “banco de currículos”	SIM
21	Módulo CIAVV - Permitir cadastro de cidadão com as mesmas parametrizações do módulo CAC	SIM
22	Permitir registrar evolução de atendimento com data	SIM
23	Permitir registrar para qual política pública o cidadão será encaminhado	SIM
24	Permitir discriminar o registro de atendimento: cidadão ou servidor	SIM
25	Possuir calendário para agendamento de atendimento	SIM
26	Possuir calendário para agendamento de ações anuais com lembrete personalizável	SIM
27	Permitir a inserção de dados referente a anamnese do primeiro atendimento. - Se já fez terapia alguma vez. Se sim, contar a experiência. - O que levou a procurar a terapia - Quais são os objetivos que a pessoa espera na terapia - Campo para colocar o nome da família; cônjuge, filhos, mãe, pai, irmãos, animais. Outros; - Descrever a vida profissional - Descrever relacionamentos amorosos - Descrever a alimentação	SIM

A. R.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	<ul style="list-style-type: none">- Descrever Sono- Descrever Doença- Descrever Medicações- Se faz uso de bebida alcoólica- Faz ou fez uso de drogas- Se já tentou suicídio- Se tem algum familiar com transtorno	
28	Permitir marcar campo: Enviado relatório para outra política pública? Sim x Não X	SIM
29	Permitir o registro da evolução do acompanhamento e atendimento do usuário personalizável por nível de atuação profissional.	SIM
30	Permitir registrar qual foi a forma de encaminhamento para o CIAVV: Demanda espontânea Gabinete Política pública – AS /Saúde Servidor em atendimento psicológico focal	SIM
31	Permitir o cadastro de servidores parametrizado com o CAC	SIM
32	Identificar o cadastro como cidadão ou servidor.	SIM
33	Módulo Orientação Jurídica- permitir cadastro de cidadãos parametrizado com o cadastro do módulo CAC.	SIM
34	Evolução de atendimento	SIM
35	Permitir registrar qual encaminhamento dado ao cidadão. Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Cultura Outros	SIM
36	Liberação de acesso personalizável às evoluções de atendimento.	SIM
37	Agenda para marcação de atendimento	SIM
38	Gerar relatórios personalizáveis que possam ser emitidos em tela, impressos e com diferentes critérios de ordenação dos campos e itens cadastrados em todos módulos.	SIM
39	Manter um Campo de marcação identificando qual serviço está acompanhando o cidadão – CAC / CIAVV/ Orientação Jurídica/ Posto de identificação da Polícia Civil/ Protocolo/ PAV/ empréstimo do espaço físico da câmara.	SIM
40	Permitir acesso a uma agenda para marcação de atendimento do SINE/CIAVV/ posto de internet popular.	SIM
41	Permitir a parametrização com múltiplas regras a critério do usuário.	SIM
42	Permitir cadastrar níveis hierárquicos e estrutura organizacional a critério do usuário administrador.	SIM
43	Permitir bloqueio no sistema para impedir alterações nos registros de ocorrências por profissional não habilitado.	SIM

d R.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

44	O sistema deve permitir bloquear e desbloquear o tratamento das informações para os operadores selecionados.	SIM
45	O sistema deverá utilizar linguagem em português do Brasil	SIM
46	Permitir a integração, com o sistema Mala Direta e CADEM.	SIM
47	A solução deverá emitir sempre mensagem de erro ou mensagem de aviso quando ocorrer insucesso em alguma operação.	SIM
48	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades / inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
49	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
50	Integração com o sistema de liberação de rede Wifi.	SIM
51	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes.	SIM
52	O acesso ao portal será de acordo com as permissões concedidas pela coordenação do CIAVV, ou seja, permite níveis diferentes de acesso	SIM
53	Permitir Integração com os sistemas: Mala Direta Enviar mala direta postal e eletrônica (e-mails) para os diversos grupos (segmentos) de pessoas com objetivo de informação. CADEN Cadastro de entidades e seus respectivos diretores e também o envio de mensagens e etiquetas postais.	SIM
54	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades/ inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
55	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
56	Integração com o sistema de liberação de rede wi-fi da CMNL.	SIM
57	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes e enviar por e-mail.	SIM

4.3.3. Em relação aos requisitos funcionais previstos neste Contrato, a solução ofertada deverá atender na plenitude a todos os requisitos **especificados acima em até 24 (vinte e quatro) meses.**

4.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

4.4.1. A solução de gerenciamento de frequência deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

4.4.2. O software deverá operar em plataforma web compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

R.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4.3. O software deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes nos diferentes setores.

4.4.4. O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de datacenter virtual (nuvem), à custa da Contratada. Caso a Câmara Municipal de Nova Lima julgue necessário, será mantido espelhamento da base de dados em seu próprio datacenter físico.

4.4.5. O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Contratante.

4.4.6. O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados como foto, imagens digitalizadas de documentos etc.

4.4.7. O software deve realizar sincronização automática de dados dos equipamentos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

4.4.8. O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.4.9. Ativar a recuperação dos dados a partir dos backups em nuvem pelo período de vigência do Contrato.

4.5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.5.1. O material deverá ter atualização e customizações de novas versões que contemple a tabela 6.2 e Anexo II do Termo de Referência, sem qualquer custo no período de vigência do Contrato.

4.5.2. A Contratada garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes na tabela 6.2 e Anexo II do Termo de Referência/Edital e dos manuais a serem entregues à Contratante, que receberá também, para fins de validar sua

* R.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

4.5.3. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.5.4. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de manutenção deverão ser reparados pela Contratada sem qualquer ônus adicional.

4.5.5. A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termos de confidencialidade constantes do Anexo III do Edital e que deve ser assinado pela Contratada no ato de assinatura do Contrato.

4.5.6. A Contratada deverá garantir que o sistema implantado na Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados como “defeituosos”.

4.5.7. A Contratada se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo como “defeituosos”.

4.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.6.1. A definição dos processos, prioridades e cronograma de execução do serviço deverá ser analisada e definida em conjunto com Contratada, seguindo a sugestão contida no Termo de Referência.

4.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.7.1 Fica o Chefe do Departamento de Assistência Jurídica à População responsável pela Gestão do Contrato e o Coordenador do CAC e do CIAVV da Câmara Municipal de Nova Lima/MG como fiscal do Contrato, do objeto em questão.

4.7.2 Qualquer dúvida na confecção do serviço deverá ser esclarecida através do e-mail coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br e/ou no telefone (31) 3541-5159, no horário de 08 horas às 18 horas.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

R.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.3. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do Contrato/cronograma, fixando prazo para sua correção.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 8.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 8.7. Avaliar e homologar os softwares, equipamentos e serviços executados pela Contratada, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite.
- 8.9. Disponibilizar local e infraestrutura para treinamento a ser ministrado pela Contratada.
- 8.10. Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante sua vigência.
- 8.11. Promover o cancelamento do Contrato, caso seja identificado que os equipamentos e serviços, na prática, não atendem às especificações requeridas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.12. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

R.
J.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 8.13. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
- 8.15. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Contratada

- 9.1. São obrigações da Contratada:
- 9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Comunicar previamente à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

R.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.7. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede da Contratada o; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.15. A Contratada é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

R.
A



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.16. Informar por meio de cronograma atualizado todas as etapas cumpridas e a serem cumpridas de planejamento, desenvolvimento e implantação do software.

9.17. Ao término do Contrato, a Contratada assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos no banco de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.

9.18. Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas e responsabilidades concernentes à mão de obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

Parágrafo único. A Contratada é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da Contratante, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

R.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou

D.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

R.
A.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

R.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Unidade 06 – Superintendência Administrativa

R.
*



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Projeto Atividade: 01.031.0001.2010 - Manutenção da Superintendência de Administração, seus Departamentos e Coordenações

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha: 032

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

R.
JK



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, 21 de Outubro de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

BUONO SOLUÇÕES LTDA

Daniel Darós

VISTO JURÍDICO:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF: 07418172670

Testemunha 2

CPF: 113096446-44